

CARTA DE FLORIANÓPOLIS DA ADVOCACIA CRIMINAL BRASILEIRA

Os advogados e advogadas criminalistas brasileiros, reunidos no “*XI Encontro Brasileiro da Advocacia Criminal*”, realizado na cidade de Florianópolis, sob os auspícios da ABRACRIM – Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas, nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, proclamam solenemente à nação:

1. União deve ser a nossa palavra de ordem. A advocacia criminal precisa ser conclamada a defender a Democracia e o sistema de Justiça como forma de valorização e fortalecimento do exercício profissional, zelando pelo respeito à Constituição Federal e lutando contra qualquer risco de ruptura democrática;
2. Urge a efetiva implementação da figura do juiz de garantias e do sistema processual penal de matriz acusatória, com a completa abolição do ativismo judicial e da figura do juiz protagonista;
3. A absoluta prevalência da presunção de inocência é direito de todos e engendra garantias do cidadão que não podem, em hipótese alguma, ser mitigadas e violadas por decisões judiciais;
4. Os preceitos de proteção aos direitos fundamentais não podem ser ponderados, flexibilizados, nem sujeitos a mutações constitucionais, conforme juízos idiossincráticos e moralistas de conveniência;
5. O devido processo legal, deve informar e estruturar o processo penal, desde o âmbito investigativo, durante a etapa processual até a fase da execução penal, sempre tendo a Constituição da República como norteadora;
6. É necessária a constante cobrança de políticas públicas para o enfrentamento a violência contra a mulher, em uma perspectiva interinstitucional;
7. A advocacia criminal precisa reagir e exigir das autoridades competentes a aplicação efetiva das normas existentes de enfrentamento ao abuso de autoridade, principalmente as que criminalizam a violação de prerrogativas, no sentido de impor limites rígidos ao exercício do Poder punitivo;

8. Respeitado o devido processo legal, as autoridades destinatárias de desagravos públicos, em função de violação de prerrogativas profissionais dos advogados e das advogadas, deverão ser proibidas de inscrições futuras na Ordem dos Advogados do Brasil, por tempo determinado;
9. Urge o combate a seletividade do sistema de Justiça Criminal com o viés higienista e aporofóbico que possui como marcador central a categoria raça e etnia;
10. O insistente resguardo das garantias processuais penais deve nortear a advocacia criminal e ser permanente, em especial no que tange ao reconhecimento de nulidades;
11. No âmbito do direito penal econômico, da mesma forma que no direito penal em geral, não devem ser admitidos descumprimentos a princípios e regras penais ou processuais penais sob a pretensa justificativa de incapacidade de investigação ou condenação. Os meios utilizados devem seguir rigorosamente as exigências constitucionais e legais da matéria;
12. É urgente a necessidade de preparo técnico da advocacia criminal para fazer frente a investigações e processos dotados de novas tecnologias aplicadas ao processo penal, visando a efetiva garantia da paridade de armas;
13. A proteção penal da mulher no caso de crimes de gênero implica o emprego eficiente de todo o sistema de persecução penal, sem, no entanto, implicar a flexibilização do postulado da presunção de inocência.

Florianópolis/SC, 23 de setembro de 2022

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS - ABRACRIM

SHEYNER YÀSBECK ASFÓRA
PRESIDENTE NACIONAL DA ABRACRIM

ELIAS MATTAR ASSAD
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DA CARTA DE FLORIANÓPOLIS

ADRIANA GOMES DE SOUZA SPENGLER
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DA CARTA DE FLORIANÓPOLIS

CRISTIANO JOUKHADAR
REDATOR DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DA CARTA DE FLORIANÓPOLIS

ANA PAULA TRENTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DA CARTA DE FLORIANÓPOLIS

ANTONIO APARECIDO BELARMINO JUNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DA CARTA DE FLORIANÓPOLIS

THAÍSE MATTAR ASSAD
MEMBRO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DA CARTA DE FLORIANÓPOLIS